



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA INTRODUÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade fornecer, a partir dos levantamentos e estudos realizados durante a etapa de ETP - Estudos Técnicos Preliminares, as descrições e especificações técnicas completa do objeto da futura contratação, como também todas as demais **regras, prazos e condições gerais** pertinentes à seleção do futuro contratado e à execução da contratação, de forma objetiva e suficiente, para realização do PROCESSO DE LICITAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SCANNER DE RAIOS-X COMPLETO PARA INSPEÇÃO DE BAGAGENS DE MÃO, INCLUSIVE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, à luz do disposto nos arts. 6º, incs. XIII e XXIII, 18, inc. II, 23, § 1º, e 82 a 87, da Lei de nº 14.133/2021, combinado com as regras regulamentares contidas no Decreto nº 11.462/2023, nas Instruções Normativas SEGES/ME NºS 65/2021, 73/22 e 81/2022, na Resolução CNJ nº 435/2021, Ato Presidência TRF5 nº 268/2021 e nas Portarias da Direção do Foro nºs 39/2022, 40/2022 e 57/2022.

1.2. As justificativas referentes à necessidade da presente contratação, como também das diversas escolhas realizadas na elaboração deste TERMO DE REFERÊNCIA, encontram-se devidamente expostas e articuladas nos ETP - Estudos Técnicos Preliminares (doc. 3431079).

1.3. A participação do particular no presente processo de licitação implica a vinculação à normas internas da Justiça Federal na Paraíba, particularmente quanto às **Portarias da Direção do Foro nº 40/2022, 57/2022 e 77/2022** (acesso no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/portarias>), independente de declaração expressa.

1.4. Anexos integrantes:

1.4.1. Os anexos abaixo expostos integram o presente documento:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (3675441);

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO E SERVIÇOS AGREGADOS (3675326);

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (3367356);

1.4. Definições importantes:

1.4.1. No âmbito deste Termo de Referência, consideram-se as seguintes definições:

a) ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO/CONTRATANTE – Justiça Federal na Paraíba;

b) PARTICULAR/LICITANTE – Empresa interessada em participar do procedimento licitatório;

c) ADJUDICATÁRIA - Licitante vencedor do certame licitatório;

d) FISCAL TÉCNICO – Servidor ou equipe designada formalmente pela Instituição para auxiliar o Gestor do contrato na fiscalização da execução dos serviços contratados, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021;

e) GESTOR DE CONTRATO – Servidor designado formalmente pela Instituição para supervisionar e coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, nos termos do art. 117 da Lei de nº 14.133/2021;

f) NOTA TÉCNICA – É o documento de aceitação ou rejeição, total ou parcial, dos serviços prestados

pela Contratada no qual deverá constar, entre outras, as informações referentes aos valores retidos e/ou glosados, conforme modelo padrão da Instituição;



g) REGISTRO DE OCORRÊNCIA – Meio destinado ao registro de todos os fatos inerentes à execução do futuro contrato.

h) RETENÇÃO – É o contingenciamento cautelar, total ou parcial, de valor da nota fiscal/fatura a ser paga à Contratada para fins de garantia da quitação de prejuízos eventualmente acarretados ou, ainda, para futura compensação de sanção pecuniária aplicada por inadimplemento contratual sempre que a garantia não possa ser executada ou não seja suficiente;

i) GLOSA – É a supressão parcial ou total do valor da nota fiscal/fatura, com fundamento na exceção do contrato não cumprido, sempre que a obrigação contratual não tenha sido adimplida, ou tenha sido adimplida de forma insatisfatória com falha insanável;

j) DEFEITO - Qualquer desvio ou falha na do objeto contratados por parte da Contratada;

k) REJEIÇÃO - Ato conjunto de competência do Fiscal Técnico e do Gestor Contratual que representa a recusa do objeto em casos de desconformidade ou defeito técnico.

2 – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Descrição resumida do objeto:

2.1.1. O objeto do presente TERMO DE REFERÊNCIA envolve, resumidamente, os seguintes serviços e fornecimentos descritos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO DE PARTICIPAÇÃO	ÓRGÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Contratação de empresa para fornecimento de Scanner de Raio-X (com complemento de esteira e nobreak) para inspeção de bagagens de mão, inclusive serviços de instalação, treinamento, assistência técnica e garantia pelo prazo mínimo de 36 MESES	ÓRGÃO GERENCIADOR	JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA PARAÍBA (UASG 090008)	04	UNID
		ÓRGÃO PARTICIPANTE	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (UASG 080007)	20	
			TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF (UASG 070025)	02	
			TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (UASG 080026)	02	
			JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG 090009)	01	

2.2. Especificações técnicas detalhadas do objeto:

2.2.1. As especificações técnicas detalhadas do equipamento a ser fornecido, bem como dos serviços agregados de instalação, treinamento, assistência técnica e garantia são aqueles especificados no **Anexo II**.

3. DAS REGRAS DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O presente processo de licitação tem por finalidade a realização do procedimento de Registro de Preços, que resultará na formalização de ARP - Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa ao Edital, para futura(s) contratação(ões) do(s) item(ens) previsto(s) no SUBITEM 2.1.1 deste Termo de Referência, nos termos fixados na Seção V do Capítulo X do Título II da Lei 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto nº 11.462, de 2023.

3.2. Deverá ser realizado procedimento prévio de IRP - Intenção de Registro de Preços, por meio do ComprasNet, oportunizando-se que os demais órgãos e entidades públicas manifestem seus respectivos interesses em participar do presente procedimento de Registro de Preços e integrar a futura ARP, nos termos do art. 86 da Lei 14.133, de 2021, c/c art. 9º, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.3. A vigência da futura ARP será de 12 MESES, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos, limitado a 24 MESES, desde que haja interesse das partes e comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos fixados no art. 84 da Lei 14.133/2021, c/c art. 22, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.4. Não serão aceitas propostas para registros de preços de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, nos termos fixados no SUBITEM 2.1.1 deste Termo de Referência, à luz do disposto no art. 82, inc. IV, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. IV, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.5. Não será permitido o registro de mais de um preço por cada item do objeto, tendo em vista se tratar de um único item e de não haver diferenças significativas que justifiquem diferentes preços, nos termos previsto no art. 82, inc. III, Lei 14.133, de 2021, c/c art. 15, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.6. Qualquer órgão ou entidade federal, estadual, distrital ou municipal NÃO PARTICIPANTE do presente procedimento para Registro de Preços poderá, durante a vigência da ARP, solicitar autorização para realizar contratações POR ADESÃO, observados os requisitos contidos no art. 86, §§ 2º a 8º, da Lei 14.133/2021, c/c arts. 31 a 33, Decreto nº 11.462/2023, como também as formalidades, limites e condições fixadas na própria ARP.

3.7. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, particularmente no caso da prorrogação da vigência da ARP, às luz do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, inc. III, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos disciplinados na própria ARP.

3.8. Havendo comprovado DESEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, poderá ser formalizada a **revisão dos preços** ou o **cancelamento do registro**, nos termos do disposto no art. 82, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 25, incs. I e II, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como observados os procedimentos fixados na própria ARP.

3.9. É expressamente proibida a participação neste procedimento de Registro de Preços de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP vigente, com objeto semelhante ao da presente licitação, sob as penalidades legais, sendo o órgão ou entidade com interesse de aderir ao presente procedimento responsável por essa verificação, não cabendo ao órgão gestor do presente SRP quaisquer responsabilidades por eventuais descumprimento da vedação disposta no art. 82, inc. VIII, Lei nº 14.133, de 2021.

3.10. As regras do Registro de Preços serão aquelas indicadas na minuta da ARP anexada ao Edital do certame, sendo o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame convocado(s) para assinatura, no prazo de até 5 DIAS, prorrogável por igual período.

3.11. A existência de ARP representa compromisso de contratação nas condições pactuadas, mas não obriga a Administração a firmar a(s) contratação(ões) que dele poderá(ão) advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que haja motivação legítima, à luz do disposto no art. 83, Lei 14.133, de 2021.

3.12. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP, nos termos do art. 23, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.13. Poderá haver REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS entre gerenciador, órgãos e entidades participantes e não participantes, nos termos fixados no art. 30, Decreto nº 11.462, de 2023.

3.14. Poderá haver formação de CADASTRO RESERVA, desde que o licitante interessado registre, via

ComprasNet, sua pretensão de integrar a ARP na condição de interessado em assumir a sua titularidade, à luz do disposto no art. 82, § 5º, inc. VI, Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 18, Decreto nº 11.462, de 2023, observada a ordem de classificação e as regras contidas na própria ARP.



3.15. O Gerenciador da ARP poderá negociar os preços registrados sempre que houver a constatação, superveniente, de que os preços de mercado sofreram redução, nos termos fixados no art. 26, Decreto nº 11.462, de 2023, podendo resultar na alteração do preço registrado ou no cancelamento do Registro.

3.16. Havendo aumento, superveniente, dos preços de mercado, e o titular do Registro apresentar requerimento com comprovação do impacto significativo de seus custos, poderá haver a majoração negociada do preço registrado, observado o disposto no art. 27, Decreto nº 11.462, de 2023, e as regras e procedimentos contidos na própria ARP.

3.17. O Registro de Preço poderá ser CANCELADO pelo Gerenciador da ARP, sempre que o fornecedor descumprir suas obrigações assumidas na licitação, não aceitar manter seu preço registrado ou sofrer sanção de impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos fixados no art. 28, Decreto nº 11.462, de 2023, bem como as condições e procedimentos fixados na própria ARP.

3.18. O descumprimento das obrigações assumidas com a formalização da futura ARP poderá acarretar ao titular do registro a aplicação de SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, observadas as regras contidas no item 8 deste TR.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. A Instituição obriga-se a:

4.1.1. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos) e respectiva proposta do Contratado;

4.1.2. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste Termo de Referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;

4.1.3. Prover condições internas que possibilitem, facilitem e dinamizem o fornecimento, instalação e operação do bem;

4.1.4. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar o bem fornecido, procedendo aos testes necessários, observadas todas as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.5. Aceitar ou rejeitar os serviços agregados de instalação, operação e treinamento, observadas todas as especificações e condições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;

4.1.6. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.1.7. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste Termo de Referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.8. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;

4.1.9. Proceder à imediata notificação formal da Contratada em relação a vícios, defeitos e incorreções detectadas no funcionamento do equipamento, acionando a assistência técnica para fins de conserto;

4.1.10. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste Termo de Referência (e seus anexos) e na legislação vigente;

4.1.11. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto e/ou execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;

4.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da

Contratada; e,

4.1.13. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

4.2. A Contratada obriga-se a:

4.2.1. Vincular-se e cumprir integralmente as obrigações assumidas na sua proposta comercial;

4.2.2. Indicar formalmente o preposto para funcionar como elo entre a Contratante e a Contratada;

4.2.3. Quando convocado para assinar termo de contrato e/ou retirar a nota de empenho, indicar todas as informações, fornecer toda a documentação e cumprir todas as obrigações nas condições e prazos fixados, bem como assinar a contratação no prazo fixado;

4.2.4. Fornecer o(s) bem(ens) objeto da contratação em conformidade com todas as especificações técnicas, prazos e condições constantes neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.5. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

4.2.6. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços agregados, tais como: remunerações e demais direitos trabalhistas, bem como quitação de obrigações previdenciárias, sociais e com o FGTS;

4.2.7. Responsabilizar-se, em relação ao fornecimento e prestação de serviços agregados, por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

4.2.8. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança e saúde no trabalho em relação a seus empregados e de terceiros subcontratados;

4.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros ocorridos durante a execução do objeto e em decorrência dela;

4.2.10. Responsabilizar-se pela quitação e/ou cumprimento de eventuais sanções administrativas aplicadas pela Contratante em decorrência de ilícitos ou inadimplementos contratuais;

4.2.11. Responsabilizar-se pelo vícios e defeitos de fabricação durante o período de garantia do equipamento;

4.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento das exigências e normas da CNEN, quanto à emissão de radiação;

4.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus prepostos, empregados e terceiros, de todas as normas internas;

4.2.14. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 125, § 1º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.15. Prestar assistência técnica especializada durante o período de garantia de 36 (trinta e seis) meses, com frequência mínima de seis meses para serviços manutenção preventiva e a qualquer tempo, quando requisitado, nos termos especificados neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.16. Arcar com todas as despesas inerentes ao fornecimento do bem e à execução dos serviços agregados, bem como com a assistência técnica e garantia do bem, sem qualquer ônus adicional à Instituição;

4.2.17. Cumprir as determinações da Equipe de Gestão e Fiscalização, sob as penalidades contratuais e legais;

4.2.18. Não transferir a outrem a execução do escopo contratual, observando-se o disposto nas regras de subcontratação contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);

4.2.19. Cumprir outras obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência (e seus anexos).

5. DA DINÂMICA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fornecimento do bem e prestação do serviços de assistência técnica:

5.1.1. O equipamento proposto deverá ser fornecido, inclusive acessórios e documentação, com as exatas características técnicas, prazo e demais condições fixadas na futura contratação.

5.1.2. A contratada deverá realizar o transporte completo do equipamento até o local indicado pela Administração, bem como sua instalação, testes e treinamento do pessoal para operação, sem qualquer ônus adicional.

5.1.3. Durante o período de assistência técnica e garantia, deverá a Contratada deslocar equipe técnica ao local em que o equipamento estiver instalado para fins de prestar a assistência nos termos fixados no ANEXO II, sem qualquer ônus adicional.

5.2. Prazos em geral:

5.2.1. Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste Termo de Referência, particularmente quanto à(ao):

a) O prazo de **vigência da Ata de Registro de Preços** será de 12 MESES, podendo ser prorrogado por até mais 12 MESES.

b) O **prazo de fornecimento** do equipamento será de 60 DIAS, contados a partir da formalização da contratação.

c) O prazo de instalação e treinamento de operação do pessoal da Contratada, deverá ser de até 10 DIAS ÚTEIS, contados da convocação formal por parte da Contratante.

d) O prazo de assistência técnica e garantia será de 36 MESES, observadas as condições e obrigações contidas no Termo de Referência e na garantia do fabricante.

e) O prazo total de vigência do Termo de Contrato será de 39 MESES, sendo 3 MESES para fornecimento e pagamento, e 36 MESES de garantia e assistência técnica.

5.2.2. A Contratada deverá cumprir outros prazos fixados neste Termo de Referência.

5.2.3. Não havendo prazo específico fixado para cumprimento de obrigação prevista neste Termo de Referência, a Equipe de Gestão e Fiscalização deverá fixá-lo formalmente levando em consideração a natureza e urgência da providência solicitada.

5.2.4. Qualquer determinação da Equipe de Gestão e Fiscalização deverá ser cumprida no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, não tendo sido fixado outro prazo, sob pena de caracterizar FALTA GRAVE.

5.2.5. Os prazos fixados para serem cumpridos pelas partes **não serão computados caso haja qualquer impedimento a sua fruição normal**, devendo a Administração **devolver formalmente** quaisquer prazos ao Contratado, quando obstaculizados por fato ou ato de sua responsabilidade, ou provocado por terceiro sem a concorrência do Contratado.

5.2.6. O descumprimento de quaisquer prazos fixados neste Termo de Referência representa a imediata constituição da Contratada em MORA, **independente de qualquer notificação ou ciência específica**.

5.2.7. Findo o prazo de contratação sem a conclusão da execução das obrigações contratuais, o prazo de vigência contratual fixado no **subitem 4.2.1** deste documento será **prorrogado automaticamente**, nos termos albergados no art. 111, da Lei 14.133/2021, devendo tal prorrogação ser registrada mediante Termo de Apostilamento e providenciada a responsabilização do Contratado, sempre tiver dado causa ou concorrido para o atraso.

5.2.8. O prazo de vigência contratual poderá ser **prorrogado** nas seguintes hipóteses, mediante parecer técnico da Equipe de Gestão e Fiscalização, sendo formalizada tal prorrogação por meio de Simples Apostila ao contrato, exceto quanto à alínea "a" que deverá ser realizada por Termo Aditivo:

a) alteração do objeto da contratação nos termos do art. 124 da Lei 14.133, de 2021;

b) interrupção ou diminuição do ritmo de execução por ordem e interesse da Administração, bem como omissão ou atraso de providências a cargo da Administração;

c) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que afete substancialmente as condições de execução do contrato; e,

d) impedimento de execução por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

5.3. Locais, dias e horários de fornecimento e instalação:

5.3.1. Os locais para fornecimento e instalação dos equipamentos constam na tabela abaixo:

ÓRGÃO	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA NA PARAÍBA (UASG 090008)	Rua Edgard Vilarim Meira, s/n, Liberdade (CEP 58.410-052)	CAMPINA GRANDE/PB
	Rua Francisco Vieira da Costa, nº 20 - Bairro Maria Rachel (CEP 58.804-725)	SOUSA/PB
	Av. Parque das Águas, nº 75 - Bairro Centro (CEP 58.500-000)	MONTEIRO/PB
	Rua Augusto de Almeida, nº 258 - Bairro Novo (CEP 58.200-000)	GUARABIRA/PB
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO (UASG 080007)	Rua Bela Vista do Cabral, nº 121 - Nazaré (CEP 40.055-010)	SALVADOR/BA
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF (UASG 070025)	Praça Municipal de Brasília, Quadra 02, Lote 06 (CEP 70.094-901)	BRASÍLIA/DF
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO (UASG 080026)	Rua Visconde de Taunay, nº 250 (CEP 79.814-140)	DOURADOS/MS
	Avenida Clodoaldo Garcia, nº 350 (CEP 79.630-000)	TRÊS LAGOAS/MS
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA EM PERNAMBUCO (UASG 090009)	Avenida Recife, nº 6250, Bairro do Jiquiá (CEP 50.865-900)	RECIFE/PE

5.3.2. O fornecimento e execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica deverão ser realizados, em regra, de SEGUNDA A SEXTA, DAS 8 ÀS 17 HORAS.

5.3.3. Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização **dias e horários diferenciados**, para fins de execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

5.3.4. Os deslocamentos dos profissionais da equipe técnica aos local de execução dos serviços, bem como para fornecimento do equipamento deverão ser custeados pela futura Contratada, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.

5.4. Subcontratação:

5.4.1. Não será permitida a subcontratação total do objeto do presente processo licitatório, sendo permitida a subcontratação parcial da execução dos serviços de instalação, treinamento e assistência técnica.

5.5. Forma de fornecimento:

5.5.1. O fornecimento do bem deverá ser realizado de **uma única vez**, por cada contratação realizada a partir da Ata de Registro de Preços.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO CONTRATADO

6.1. Modelagem do processo de licitação:

6.1.1. A partir da natureza do objeto da futura contratação e das condições e parâmetros técnicos propostos pela Equipe de Planejamento, e considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 2021, regulamentada pelas IN SEGES/ME nº 73/2022, propõe-se que o presente processo de licitação tenha a seguinte modelagem de procedimentos e ritos:

MODALIDADE DE LICITAÇÃO	FORMA	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MODO DE DISPUTA	ORDEM DE FASES	ORÇAMENTO
Pregão	Eletrônica (via Comprasnet)	Menor preço	Aberto e fechado	Normal, sem inversão de fases (Disputa de lances, julgamento proposta e julgamento habilitação)	Público (com divulgação do orçamento-base completo)



6.2. Prazo para apresentação de propostas:

6.2.1. A partir do disposto no art. 55, inc. I, alínea "a", da Lei 14.133, de 2021, e, considerando se tratar de compra de bem de natureza comum pelo critério de julgamento de menor preço, o prazo mínimo para apresentação de propostas deverá ser de 8 DIAS ÚTEIS, a partir da divulgação no PNCP e das publicações de AVISOS no DOU e no Jornal Comercial, o que acontecer por último.

6.3. Proposta comercial:

6.3.1. A proposta comercial de preços do particular interessado em participar do presente procedimento de contratação direta deverá conter, **preferencialmente**, as seguintes informações, entre outras, observando-se MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL anexo ao Edital.

6.3.2. A folha de rosto da PROPOSTA COMERCIAL em papel timbrado da empresa proponente, com a indicação da FIRMA ou DENOMINAÇÃO da empresa, número do CNPJ, endereço, telefone, email, entre outras, contendo as seguintes informações:

- a) Referência ao presente processo licitação: Processo SEI nº 0000853-40.2023.4.05.7400;
- b) Destinatário: "À JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA";
- c) Preços unitário e global proposto: grafado em **moeda nacional corrente**, em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência e desprezando-se quaisquer valores além dos centavos;
- d) Indicação do fabricante, marca e modelo do equipamento cotado, inclusive com o fornecimento de **folder, ficha técnica e especificações** emitidos pelo fabricante;
- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da apresentação;
- f) **Declaração** expressa de que fornecerá o bem e executará os serviços agregados, bem como que cumprirá as obrigações de assistência técnica e garantia em conformidade com as obrigações e condições contidas neste Termo de Referência; e,
- g) Outras informações que a empresa julgar pertinentes.

6.3.3. Será o Licitante absolutamente responsável pelos preços cotados na proposta inicial ou lances, não lhe cabendo direito a pleitear qualquer alteração posterior de sua proposta por erros, falhas ou omissões.

6.3.4. A participação do particular no presente processo de licitação representa a **completa e irrestrita aceitação** de todas as especificações, regras, prazos e demais obrigações indicadas no presente Termo de Referência (e seus anexos), independente de declaração expressa do licitante.

6.3.5. Todos os **custos, diretos e indiretos**, incidentes sobre a execução do futuro Contrato deverão ser considerados por ocasião da elaboração da proposta ou lance pelo Licitante, não cabendo qualquer alegação posterior de erro e/ou não consideração de tal ou qual ônus, encargo ou custo.

6.4. Valor máximo aceitável:

6.4.1. O VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL será o constante em Anexo específico do Edital, o qual será disponibilizado aos interessados em participar do certame.

6.5. Aceitação da proposta:

6.5.1. Não será aceita proposta com preços unitários e global **superiores àqueles previsto como valores máximos aceitáveis**.

6.5.2. Não será aceita proposta com preços unitário e global comprovadamente **inexequíveis**, nos termos estabelecidos no art. 59, § 3º, da Lei 14.133/2021.

6.5.3. Para fins da análise objetiva dos critérios de aceitação fixado no item anterior, constitui presunção relativa de inexequibilidade os **preços unitários e global proposto** cujo valor final seja **inferior a 50%** (cinquenta por cento) do **valor máximo aceitável** indicado nos termos do **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.5.4. Se constatada a PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE do **preço proposto**, deverão ser efetuadas diligências, nos termos do art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para permitir ao Licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, observado os prazo e condições fixadas no Edital; caso contrário, será a proposta do licitante desclassificada por **inexequibilidade** do preço proposto.

6.5.5. Não será aceita proposta que contenha **preço global irrisório**, assim considerada aquela que for **igual ou inferior a 20% do valor máximo aceitável** fixado no **subitem 6.5.1** deste Termo de Referência (e seus anexos), sendo a proposta desclassificada por decisão fundamentada do agente de contratação por preço irrisório.

6.6. Julgamento da proposta e adjudicação do objeto:

6.6.1. O julgamento das propostas será realizada pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, observada a prévia conformidade técnica do objeto proposto com as especificações técnicas, prazos e condições fixadas neste Termo de Referência (e seus anexos).

6.6.2. No julgamento da proposta, deverá ser considerada a exigência da indicação de todas as informações e documentos contidos neste Termo de Referência (e seus anexos), podendo serem realizadas diligências para fins de complementação de documentos e informações.

6.6.3. Será desclassificada a proposta que não cumpra quaisquer dos critérios de aceitação dos preços, conforme fixado no **item 6.5** deste Termo de Referência (e seus anexos), como também que contenham **vícios insanáveis**.

6.6.4. No julgamento das propostas, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão adotadas diretrizes de exigência de um formalismo moderado, particularmente **podendo ser:**

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica das propostas, e documentos e de seus anexos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais ou aritméticos nas planilhas do orçamento-proposta e cronograma-proposta;

c) solicitado a complementação de documentos e informações que deveriam consta originalmente na proposta, **desde que seja relativo à situação jurídica pré-existent**s;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de complementação de informações acessórias ou que não prejudiquem a segurança da proposta do particular, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos.

6.6.5. Determinadas informações e/ou formalidades exigidas neste Termo de Referência (e seus anexos), que não afetem a essência ou idoneidade da proposta do Licitante, poderão ser dispensadas por **despacho fundamentado** do agente de contratação responsável em prol da **finalidade** do ato e da **competitividade do certame**, desde que seja dispense idêntico tratamento a todos.

6.6.6. A adjudicação do objeto será realizada segundo o critério de julgamento fixado **subitem 6.6.1**, observada a **DECISÃO FINAL DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA** realizado pelo Pregoeiro responsável.

6.7. Habilitação técnica e econômica-financeira:

6.7.1. Na **qualificação técnica**, os Licitantes deverão demonstrar a sua adequada capacidade técnica e *expertise* prática para gerir a execução do objeto da futura contratação, e será balisada na capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, observadas as prescrições contidas no art. 67 da Lei 14.133, de 2021,

devendo ser comprovado por meio de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão ou experiência(s) anterior(es) do Licitante para fornecimento e instalação de equipamento de características semelhantes e compatíveis ao descrito neste Termo de Referência (e seus anexos), vendendo-se que tal(is) atestado(s) seja(m) emitido(s) pela própria Licitante ou por empresa de seu mesmo grupo empresarial;

6.7.2. Apresentação de **certidão/autorização** da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, em nome da Licitante, para prestar serviços de manutenção, assistência técnica e distribuição comercial de equipamentos de Raio-X utilizados em inspeção de bagagens, nos termos da legislação específica vigente;

6.7.3. A obrigação de comprovação da qualificação exigida no **subitem 6.7.1** limita-se a **1/3 (um terço) do quantitativo de bens** a serem fornecidos.

6.7.4. Na CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA, o Licitante deverá demonstrar a sua adequada capacidade econômica e disponibilidade financeira para fins de executar o objeto da futura contratação, sendo balisada nas prescrições contidas no art. 69 da Lei 14.133, de 2021, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) **BALANÇOS PATRIMONIAIS** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS** dos **DOIS ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa para suportar as demandas de recursos durante a execução do escopo contratual, cujo julgamento será realizado a partir de **CRITÉRIOS OBJETIVOS POR MEIO DE ÍNDICES FINANCEIROS ADEQUADOS FIXADOS NO EDITAL**;

b) Comprovação do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** ou **CAPITAL SOCIAL** da empresa **em valor igual ou superior a 10% do valor global da proposta**;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA** - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do Licitante; e,

d) **DECLARAÇÃO**, emitida pelo Contador da Licitante, que demonstre e ateste o cumprimento dos índices financeiros fixados pelo Edital para fins de julgamento objetivo da situação econômico-financeira da empresa (OPCIONAL).

6.7.5. Serão inabilitados licitantes cuja documentação de habilitação não comprova as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos) ou apresente **VÍCIOS INSANÁVEIS**, observado o disposto no **subitem 6.7.6** deste Termo de Referência (e seus anexos).

6.7.6. No julgamento da habilitação, e considerando o interesse público na maior competitividade possível no certame, deverão ser adotada as diretrizes de exigência de um **formalismo moderado**, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos e indicados via CHAT, particularmente **podendo ser**:

a) **sanados erros ou falhas** que não alterem a substância e nem a validade jurídica dos documentos fornecidos pelos licitantes, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

b) **realizadas diligências** para fins de correções de erros materiais na documentação;

c) solicitado a complementação de documentos ou informações que deveriam constar originalmente na habilitação, desde que seja relativa à situação jurídica pré-existent e comprovado ato contínuo pelo Licitante no prazo fixado pelo Pregoeiro;

d) solicitadas informações e esclarecimentos para que sejam indicados meramente via CHAT; e/ou,

e) **realizadas diligências** em sítios oficiais e/ou via telefone para fins de constatação da veracidade, validade ou complementação documentos e certidões que não prejudiquem a segurança jurídica da futura contratação.

7.0 – DO MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Formalização da contratação:

7.1.1. A **contratação** do objeto do presente processo de licitação será formalizada por intermédio de **TERMO DE CONTRATO**, contendo as informações e cláusulas essenciais, nos termos do artigo 92 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, sendo parte integrante da contratação as cláusulas e obrigações

descritas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.2. A **Adjudicatária** deverá providenciar, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, a partir da convocação, o cadastro no sistema SEI, a garantia contratual (se for o caso), os documentos e as informações necessários à formalização da contratação, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.1.3. A **Adjudicatária** será convocada para, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, prorrogável por igual período, assinar o **termo de contrato** e retirar a respectiva **nota de empenho** de despesas por e-mail ou via sistema processual SEI, mediante cadastro de usuário externo, sendo o termo inicial do prazo de execução contado do dia útil seguinte ao encaminhamento ou acesso ao sistema SEI.

7.1.4. Se a Adjudicatária não adotar as providências prévias necessárias para formalização da contratação, não assinar o termo de contrato no prazo indicado no subitem anterior, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar a contratação nas mesmas condições da Adjudicatária, nos termos fixados no § 2º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021; não havendo êxito nesta condição de convocação dos licitantes remanescentes, a Administração poderá adotar os procedimentos de convocação fixados no § 4º do art. 90 da Lei 14.133, de 2021, ou revogar o certame por razões de interesse público.

7.1.5. Não havendo a convocação por parte da Administração da **Adjudicatária (e dos licitantes remanescentes)** para fins de assinatura da ARP no prazo de validade das propostas, ficará a **Adjudicatária** desobrigada do cumprimento da proposta apresentado na licitação.

7.1.6. Qualquer alteração contratual deverá ser autorizada por **despacho fundamentado** do ordenador de despesas, e registrada nos autos da contratação mediante **termo aditivo ou decisão fundamentada**, respectivamente para os casos em que contratação tenha sido firmada por **termo de contrato** ou por **nota de empenho**.

7.1.7. A Contratada deverá observar o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, que **veda a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação**; bem como o previsto no artigo 3º da Resolução CNJ nº 7, DE 2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229, de 2016, no tocante à vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que possua em seu quadro, ou que venha a contratar, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer das hipóteses suso descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a esta Seção Judiciária.

7.2. Critério orçamentário da despesa e previsão no planejamento:

7.2.1. A presente contratação encontra-se prevista no PAC 2023-JFPB, conforme código JC4EQA2NA, bem como que já consta na proposta em tramitação do PAC 2024-JFPB.

7.2.2. A despesa decorrente da futura contratação consta prevista na proposta de OGU de 2023, ação orçamentária 4257 -Julgamento de Causas na Justiça Federal.

7.2.3. A disponibilidade de **crédito orçamentário** para as aquisições de outros equipamento atualmente ainda não disponível deverá ser indicada e registrada pela Direção do Núcleo Financeiro e Patrimonial previamente a cada contratação, a partir da demanda solicitada pela unidade técnica responsável e dos preços registrados na ARP.

7.3. Liquidação da despesa:

7.3.1. A despesa deverá ser devidamente **liquidada** pela unidade financeira e orçamentária da Instituição, no prazo de até 5 DIAS ÚTEIS, contados da emissão de **nota técnica de aceitação** ou do **ato de ATESTO da nota fiscal**, emitidos por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto contratado,

desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.



7.3.2. A **liquidação** da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica, desde que presentes as seguintes informações e documentos:

a) **documento fiscal**, em conformidade com a legislação, devidamente preenchido sem erros, emendas ou rasuras e com as identificações adequadas das partes e do objeto contratado, bem como devidamente atestado pela Fiscalização;

b) **nota técnica de aceitação e ato de ATESTO** emitidos pelo responsável pelo recebimento definitivo, inclusive com a eventual indicação de valores de **glosas e/ou retenções**, nos termos determinados neste TR;

c) **informações bancárias** suficientes e idôneas ao futuro pagamento;

d) **comprovação da regularidade** perante o FGTS (CRF), a Seguridade Social (CND), a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa) e a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

7.3.3. O documento fiscal será **devolvido** à Contratada se apresentado em desacordo com o estabelecido na legislação vigente, no termo de contrato, ou quando constatada qualquer circunstância que impeça o pagamento. Nesse caso, os prazos previstos neste Termo de Referência (e seus anexos) para liquidação e pagamento serão **interrompidos**, sendo reiniciados a partir da respectiva regularização.

7.3.4. A **não comprovação da regularidade de situação** com a apresentação dos documentos indicados na alínea "d" do subitem anterior deste Termo de Referência (e seus anexos) **não tem o condão de impedir a liquidação e nem o pagamento da despesa**, sendo cabível imediata comunicação à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.3.5. Não será efetuada a liquidação da despesa enquanto pendente qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a reajuste de preços, atualização ou compensação financeira, salvo situações excepcionais aceitas e autorizadas pela Administração, ressalvado o disposto no subitem anterior.

7.3.6. Nos termos fixados no art. 146 da Lei 14.133/2021, as áreas de execução orçamentária e financeira, bem como de contabilidade administrativa realizarão os registros e informações tributárias pertinentes, nos termos da legislação federal, estadual, distrital e/ou municipal vigente.

7.4. Pagamento da despesa:

7.4.1. O pagamento será realizado **em parcela única**, por meio de ordem bancária, no **exato valor** ATESTADO pelo responsável e no prazo máximo de 5 DIAS ÚTEIS, salvo atraso na liberação de recursos financeiros ou outros motivos justificáveis, observadas as regras fixadas neste Termo de Referência.

7.4.2. O período de compensação bancária para depósito efetivo do valor pagamento na conta da Contratada não será computado no prazo fixado no item anterior.

7.4.3. O pagamento poderá ser realizado em valor inferior ao valor de face do documento fiscal em razão de **retenções e glosas** determinadas pela Administração.

7.4.4. A Contratada fica ciente de que, **na condição de contribuinte substituto e à luz da legislação específica vigente**, a Contratante **reterá na fonte os tributos incidentes sobre cada pagamento**, cabendo àquele a eventual comprovação de condições especiais previstas na legislação.

7.4.5. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em **contraprestação aos fornecimentos efetivamente realizados e aceitos pela Administração**, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual.

7.4.6. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de LIQUIDAÇÃO qualquer obrigação por parte do fornecedor, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

7.5. Possibilidade de antecipação de pagamento da despesa:

7.5.1. Em havendo vantagem concreta às finalidades públicas tuteladas pela futura contratação, poderá

haver **antecipação de pagamento integral ou de parcelas do escopo contratual**, nos termos admitidos no art. 145, § 1º, da Lei 14.133/2021, na jurisprudência atual do TCU e na ON AGU nº 37/2011, sempre que presente **motivação técnica, de gestão, econômico-financeira e/ou orçamentária e financeira, bem como quando for condição praticada normalmente no mercado privado**, MEDIANTE JUSTIFICATIVA levada a termo nos autos do processo de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, e devidamente autorizado pelo ORDENADOR DE DESPESAS, desde que a Contratada:

a) apresente **contrato firmado com o fabricante, distribuição ou fornecedor (ou carta de solidariedade com a obrigação de fornecimento)** contendo a indicação expressa do escopo da contratação, bem como prazo e garantia de entrega (se for o caso); **comprovação de execução parcial do objeto**; ou **comprove que o bem esteja em trânsito** por meio de acompanhamento de mercadoria em trânsito;

b) firme TERMO DE COMPROMISSO expresso no sentido de garantir a devolução do valor pago antecipadamente na hipótese de inexecução total ou parcial da obrigação, em até 5 DIAS ÚTEIS, devidamente ATUALIZADO com base da variação acumulada do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde a data do efetivo pagamento até a data da devolução, por meio de **GRU – Guia de Recolhimento da União**, nos termos emitidos pela Administração Contratante; e

c) emita TÍTULO DE CRÉDITO em favor da Administração contratante no valor exato do pagamento realizado antecipadamente, observada a legislação específica vigente.

7.5.2. A partir do NÍVEL DE RISCO envolvido na transação, **poderá ser solicitado garantia adicional**, na modalidade de **seguro-garantia ou fiança bancária**, que assegure o cumprimento da obrigação paga antecipadamente, as regras contidas no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.6. Retenção e glosa de valor:

7.6.1. A Administração poderá, mediante DESPACHO FUNDAMENTADO e ouvida a Fiscalização, realizar a RETENÇÃO DE VALOR a ser pago à Contratada, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração e/ou a terceiros, para eventual compensação de sanções pecuniárias propostas pela Fiscalização, por irregularidade ou impropriedade na execução ou por inexecução de serviço previsto no escopo, conforme indicado na respectiva **nota técnica de aceitação**.

7.6.2. Havendo proposta de RETENÇÃO DE VALOR, poderá ser liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida à Contratada, até **ulterior decisão** no respectivo processo administrativo.

7.6.3. Poderá a Administração GLOSAR VALOR, de forma definitiva, em relação a pagamento a ser realizado ao Contratado, para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados, para compensação de sanções pecuniárias ou por inexecução de serviços previstos no escopo, conforme decidido em prévio e competente processo administrativo.

7.6.4. O **valor retido** será transformado em **glosa** e recolhido à Contratante (observada a legislação orçamentária e financeira), ou liberado para pagamento ao Contratado, total ou parcialmente, a depender da **decisão final** no respectivo processo administrativo.

7.6.5. Mesmo havendo **glosa** ou **retenção** de valor por determinação da autoridade competente, o documento fiscal deverá ser emitido com o valor total faturado na etapa.

7.6.6. A glosa de valor sempre dependerá de decisão final irrecorrível em processo administrativo no qual será observado o contraditório e a ampla defesa.

7.7. Atualização financeira por atraso de pagamento:

7.7.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Contratante, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = VP \times ICM \times N \times I, \text{ ONDE:}$$

EM = Encargos Moratórios

VP = Valor da parcela a ser paga

ICM = Índice de correção monetária: IPCA

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = Juros de mora de 6% a.a ou 0,01644% a.d, assim apurado:

$I = \left(\frac{TX}{365} \right) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,0001644$

365

7.8. Reajuste e revisão de preços:

7.8.1. Os preços registrados poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura da ARP, nos termos previsto no **item 3.8** deste Termo de Referência, na minuta da ARP e no arts. 25, § 8º, e 82, inc. VI, da Lei 14.133/2021.

7.8.2. O **reajuste de preços** deverá ser requerido do contratado, sob pena de preclusão, não se confundindo com eventual desequilíbrio contratual.

7.8.3. Havendo comprovado **desequilíbrio econômico-financeiro**, caberá **revisão de preço**, nos termos fixados nos arts. 82, inc. VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021, na própria ARP e no Decreto nº 11.462/2023, e alterações posteriores.

7.8.4. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

7.9. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato:

7.9.1. A contratação será acompanhada por EQUIPE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO designada pela Administração, a qual será responsável pela garantia do cumprimento de todas as obrigações contratuais.

7.9.2. Cabe à unidade técnica responsável ou a equipe designada para acompanhamento e fiscalização do contrato executar as seguintes atribuições, observados os limites e regras legais e regulamentares internas, entre outras:

- a) promover a notificação do Contratado para fins de início de contagem do prazo de entrega;
- b) exigir o cumprimento integral das obrigações pactuadas na contratação, inclusive prazos e condições de entrega;
- c) propor eventuais alterações de especificações técnicas do objeto, como também de condições fixadas para contratação, no sentido de melhor atender à finalidade pública da contratação;
- d) emitir parecer técnico sobre eventuais modificações contratuais requeridas pelo Contratado;
- e) providenciar o registro e a notificação da Contratada em caso de descumprimento de obrigações contratuais;
- f) propor eventuais aplicações de sanções administrativas em caso de irregularidades praticadas por parte da Contratada.

7.10. Recebimento:

7.10.1. O recebimento do objeto fornecido ou executado será realizado em duas etapas, provisória e definitivamente, conforma regras fixadas neste item.

7.10.2. O recebimento provisório será realizado sumariamente, mediante simples RECIBO, imediatamente no momento da entrega do bem no local indicado, atestando o simples recebimento do(s) volume(s) descarregado pela transportadora.

7.10.3. O recebimento definitivo será realizado, mediante Termo Circunstanciado e relatório fotográfico, em até 10 DIAS ÚTEIS, contados da data da instalação e teste do bem, ou do recebimento provisório em caso de pendência de providências da Contratante para fins de instalação e operação, situação em que será realizada com restrição e expresse compromisso da Contratada em realizar todos os serviços agregados.

7.10.4. Em caso de constatação de irregularidades no recebimento, o bem será recusado fundamentadamente, notificando-se imediatamente a Contratada para as providências necessárias à regularização.

7.10.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, o responsável pelo recebimento notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar o material faltante, no prazo máximo de 10 DIAS ÚTEIS, a contar do primeiro dia útil seguinte da comunicação de inconformidade.

7.10.6. Os produtos serão recusados:

- a) Se entregues com especificações diferentes das contidas neste Termo de Referência (e seus anexos);
- b) Se entregues com qualquer defeito;
- c) Se apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade, verificação e operação.

7.10.7. O recebimento do objeto não exime a Contratada da responsabilidade pelos vícios e defeitos de fabricação, durante o prazo de garantia, bem como pela obrigação de prestação dos serviços de assistência técnica e manutenção do bem durante o período previsto neste Termo de Referência (e seus anexos).

7.10.8. Caso a Contratada não retire o bem recusado, no prazo máximo de 90 DIAS, contados na notificação, da instalação da Contratada, será considerado como abandono (conforme previsto no art. 1.275, inc. III, do Código Civil brasileiro), ficando a Contratante autorizada a adotar as providências para sua destinação final.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Sanções administrativas e procedimento de apuração de responsabilidade:

8.1.1. As sanções administrativas cabíveis nos casos de condutas contrárias às regras fixadas neste Termo de Referência são aquelas previstas no Capítulo I do Título IV da Lei nº 14.133/2021, observadas as regras contidas neste item, e segundo a sistematização disciplina no regulamento interno de procedimentos para apuração da responsabilidade e aplicação de sanção administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.1.2. As categorias de infrações contratuais, as condutas irregulares (e situações contratuais concretas a ser enquadrados), as sanções cabíveis e os ritos de apuração da responsabilidade da CONTRATADA deverão observar o disposto na tabela abaixo:

ALÍNEA	CATEGORIA DE INFRAÇÕES	SANÇÕES CABÍVEIS E RITO DE APURAÇÃO	SITUAÇÕES CONTRATUAIS - ENQUADRAMENTOS
a)	Inexecução parcial	SANÇÕES CABÍVEIS: a) advertência formal ; e, b) multa compensatória de 0,5% a 5% do valor total estimado da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito sumário .	- Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos a Justiça Federal na PB; - Descumprimento de obrigações acessórias ou secundárias não classificadas em outra categoria de infração contratual; Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidos nos itens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.15, 4.2.16, 4.2.17 e 4.2.18 deste TR; Não cumprimento das obrigações/responsabilidade contidas nos subitens 4.2.6 deste TR; - Não cumprimento ou cumprimento irregular de obrigações acessórias contidas na ARP e no termo de contrato.

b)	Inexecução parcial qualificada com grave dano	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, b) multa compensatória de 5% a 10% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Não manter as condições de habilitação aferidas no processo licitatório durante a vigência do Contrato; • Descumprimento de determinação expressa da GESTÃO e FISCALIZAÇÃO; • Cumprimento irregular das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.1.3 deste TR; • Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidos nos subitens 4.2.1 a 4.2.5, 4.2.7 a 4.2.13, 4.2.14, 4.2.15 e 4.2.16 deste TR.
c)	Inexecução total	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 3 anos; ou declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e, b) multa compensatória de 10% a 25% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou da parcela inadimplida; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Não iniciar, de forma injustificada, o fornecimento dos materiais/produtos no prazo e condições pactuadas; • Paralisar, de forma injustificada, por prazo superior a 30 dias, a execução regular do fornecimento dos materiais/produtos objeto da contratação; • Retardar, de forma injustificada, o cumprimento de obrigações contidas na ARP.
d)	Não manter a proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar a documentação exigida para a contratação	SANÇÕES CABÍVEIS: a) impedimento de licitar e contratar por até 2 anos; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e, c) multa compensatória de 10% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Recusar-se a manter a proposta ou lance final apresentados formalmente no certame; • Não comprovar as condições subjetivas de contratação, bem como de habilitação exigidas no certame no momento da assinatura do termo de contrato; • Recusar-se a assinar o Termo de Contrato no prazo e condições fixadas no Edital e seus anexos; • Recusar-se a assinar a ARP; • Não cumprimento das obrigações/responsabilidades contidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.3 deste TR.

e)	Retardar a execução do contrato, ou de etapa dele, ou a entrega do objeto	SANÇÕES CABÍVEIS: a) multa de mora por até 30 dias de atraso; b) impedimento de licitar e contratar por até 1 ano; ou declaração de inidoneidade por 3 anos; e d) multa compensatória de 10% a 20% do valor total da contratação, do valor anual da contratação, ou de parcela dela; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Mora no cumprimento de qualquer prazo fixado neste TR, bem como no cumprimento de determinação da Gestão e Fiscalização; • Não iniciar a execução do contrato no prazo pactuado, por até 30 dias; • Mora na execução total do objeto do Contrato; • Mora na execução parcial dos serviços objetos do Contrato; • Mora na execução de obrigação e responsabilidades previstas neste TR; • Mora no cumprimento de determinação da gestão e fiscalização contratual; • Mora no cumprimento de qualquer obrigação contida na ARP e no contrato, bem como nas solicitações ou determinações do responsável pela gestão da ARP.
f)	Apresentar documentação falsa ou prestar informação ou declaração falsa	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Apresentar qualquer documento falso durante a execução do contrato; • Prestar qualquer informação falsa durante a execução do contrato; • Fazer qualquer declaração falsa durante a execução do contrato; • Apresentar qualquer documento falso, prestar informação falsa ou realizar declaração falsa durante o certame licitatório para SRP, ou durante a vigência da ARP.
g)	Praticar ato fraudulento na execução do contrato	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 5 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário.	• Cometer fraude fiscal na execução do contrato; • Praticar qualquer outro ato fraudulento prejudicial ao erário ou às finalidades públicas tuteladas com a contratação; • Cometer fraude fiscal ou qualquer outro ato fraudulento durante o certame licitatório para SRP ou no decorrer da vigência da ARP.

h)	Comportar-se de modo inidôneo	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 3 a 4 anos; e b) multa compensatória de 15% a 25% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	• Tumultuar a execução regular das obrigações contratuais; • Cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante a execução contratual; • Tumultuar ou cometer qualquer outro ato ou comportamento inidôneo durante o certame licitatório ou no decorrer da vigência da ARP.
i)	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	SANÇÕES CABÍVEIS: a) declaração de inidoneidade de 5 a 6 anos; e b) multa compensatória de 20% a 30% do valor total de referência da licitação ou da contratação; PROCEDIMENTO: Rito ordinário .	• Cometer quaisquer dos atos lesivos à Administração Pública tipificados no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 durante a execução do contrato.

8.1.3. Em caso de mora na execução dos serviços, poderá ser aplicada MULTA DE MORA a proporção de **0,5% ao dia**, limitada a **15%** sobre o valor mensal médio da contratação, a qual poderá ser convertida em multa compensatória caso o atraso seja superior a 30 dias.

8.1.4. Na ocorrência de inadimplemento de outras condições contidas neste Termo de Referência e não contempladas na alínea anterior desta cláusula, caberá à unidade responsável ou a equipe de designada propor a classificação da gravidade da conduta de leve a gravíssima para fins de análise pela autoridade competente para aplicação do sancionamento, observados o contraditório e a ampla defesa.

8.1.5 A multa de mora poderá ser cumulada com outra sanção, pecuniária ou não.

8.2. Procedimento de apuração de responsabilidade

8.2.1. A aplicação das sanções administrativas previstas no item anterior deverá ser realizada mediante processo administrativo de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas, nos termos fixados no Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Direção do Foro nº 40/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.2.2. Cabe ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato propor a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, procedendo à devida instrução processual para fins de comprovação da conduta infracional do particular/contratado.

8.2.3. O procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação da sanção cabível será conduzido por **Comissão Processante**, nos termos do Regulamento Interno de Procedimentos para Apuração da Responsabilidade e Aplicação de Sanção Administrativa, conforme **Portaria da Secretaria Administrativa nº 63/2022** (disponíveis no link: <https://www.jfjb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/regulamentos-internos>).

8.3. Extinção do contrato

8.3.1. O contrato poderá ser EXTINTO:

a) **regularmente**, por meio da execução completa e aceitação de seu objeto;

b) **antecipadamente**, nas seguintes formas e situações:

b.1) por ato unilateral da Instituição contratante, caso ocorra alguma das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como haja transferência total da execução do contrato a terceiro, exceto nos casos de mutações empresariais legítimas, ou nos casos da prática comprovada de uma das condutas infracionais previstas nos incisos VIII a XII do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021;

b.2) a requerimento do contratado, caso ocorra alguma § 2º do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e segundo as condições fixadas no § 3º do mesmo artigo legal.

8.3.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a extinção contratual.

8.3.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de acompanhamento e fiscalização, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa, e observados os procedimentos e critérios para verificação da ocorrência efetiva dos motivos alegados, conforme fixado em regulamento interno específico público pela Instituição contratante.

8.3.4. Havendo extinção contratual, ficam assegurados os direitos da Instituição contratante previstos no artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de quaisquer outros previstos na contratação e na legislação vigente.

8.3.5. A extinção contratual será medida de última razão, não podendo ser adotada caso seja prejudicial às finalidades públicas tuteladas com a contratação.

8.3.6. No caso da extinção contratual, poderá a Administração acionar o CADASTRO RESERVA, ou convocar o os demais participantes do procedimento de contratação para fins de contratação, observada a ordem de classificação, nos termos do disposto no § 7º do artigo 90 da Lei 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

9.1. O objeto da presente contratação não acarreta impactos ambientais diretos que carecem ser tratados, tendo sido exigidos os cuidados e registros em relação à comercialização de material radioativo previsto na CNEN - Comissão Nacional de Energia Nuclear do Brasil.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As **questões técnicas e jurídico-administrativas** não previstas neste Termo de Referência (e seus anexos) deverão ser dirimidas pelas equipes de planejamento e de gestão e fiscalização, observados os limites de suas atribuições, legislação específica vigente, doutrina especializada e a Jurisprudência do TCU, como também as boas técnicas de gestão.

10.2. São unidades internas envolvidas ou interessadas na presente Contratação:

- a) **unidade beneficiada/requisitante:** Seção de Segurança;
- b) **unidade técnica responsável:** Núcleo de Administração;
- c) **áreas interessadas:** Subseções Judiciária de Campina Grande, Sousa e Monteiro.

9.3. Na **contagem de quaisquer prazos** previstos neste TR, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto diferente.

9.4. Outros esclarecimentos e informações sobre o presente processo de licitação serão prestados pelo **Pregoeiro responsável**, presencialmente, no primeiro andar do edifício sede da Justiça Federal na PB, situada à **Rua João Teixeira de Carvalho, 489 - Pedro Gondim, João Pessoa/PB**, ou à distância, pelo telefone (83) 2108-4164 ou pelo endereço eletrônico cpl@jfpb.jus.br.

Equipe de Planejamento da Contratação



Documento assinado eletronicamente por **FLAUBERT WESLEY BARBOSA DE ALMEIDA**, SUPERVISOR, em 28/07/2023, às 23:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3675442** e o código CRC **4787E20C**.

